



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 776, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS
E PONTOS FACULTATIVOS NO
EXERCÍCIO DE 2019”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º São considerados Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2019 as datas abaixo relacionadas:

JANEIRO

- 1 – TERÇA-FEIRA - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02
- 20 – DOMINGO - DIA DE SÃO SEBASTIÃO – PADROEIRO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88

MARÇO

- 04 – SEGUNDA-FEIRA (CARNAVAL) – PONTO FACULTATIVO
- 05 – TERÇA-FEIRA (CARNAVAL) – PONTO FACULTATIVO
- 06 – QUARTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO ATÉ AS 12(DOZE) HORAS

ABRIL

- 19 – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88
- 21 – DOMINGO – TIRADENTES – FERIADO NACIONAL - LEI Nº 4.897/1965

MAIO

- 1 – QUARTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

JUNHO

- 20 – QUINTA-FEIRA – CORPUS-CHRISTI – FERIADO MUNICIPAL – LEI NºS. 1.537/88
- 21 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

1



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

JULHO

8 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

9 – TERÇA-FEIRA – DATA MAGNA DO ESTADO DE SÃO PAULO – REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 – FERIADO ESTADUAL – LEI Nº 9.497/97

29 – SEGUNDA-FEIRA – DIA DE SANTA MARTA E ANIVERSÁRIO DA CIDADE – FERIADO – MUNICIPAL – LEI Nº 2.492/06

SETEMBRO

7 – SÁBADO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

OUTUBRO

12 – SÁBADO – NOSSA SENHORA APARECIDA – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 6.802/80

14 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

28 – SEGUNDA-FEIRA (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) – PONTO FACULTATIVO

NOVEMBRO

2 – SÁBADO – FINADOS – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 10.607/02

15 – SEXTA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

DEZEMBRO

24 – TERÇA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

25 – QUARTA-FEIRA – NATAL – FERIADO

31 – TERÇA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Porto Ferreira aos 9 de outubro de 2018.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.